



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de lanches, acompanhado de refresco artificial de 290 ml, com o serviço completo de entregas, a serem contratados da empresa vencedora para os eventos realizados e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Turismo e Defesa Civil, de acordo com as especificações e demais disposições deste Anexo.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 As Secretarias Municipais de Turismo e Defesa Civil têm dentre suas atribuições, a realização e/ou apoio aos maiores eventos programados para as diversas localidades do Município de Natividade, sendo assim tem a necessidade de fornecer uma alimentação (lanches) às suas equipes de apoio e para todos os que estiveram envolvidos nos eventos, visto que tais eventos são realizados durante o dia, adentrando a noite e madrugada, o que impossibilita a saída dos mesmos do local onde são realizados os eventos. Assim fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento de lanches destinadas às equipes de apoio e trabalhadores envolvidos na realização dos eventos, tais como: Dia do Evangélico, Festa de Setembro de Natividade, Festa de Setembro de Bom Jesus do Querendo, Natal para todas as Crianças, Réveillon, Carnaval, Encenação da Paixão de Cristo, Festa de Ourânia, Caipirão, EXFANA, dentre outros.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1- 1.700 unidades – Lanche, conforme cardápio: Pão, Carne, Queijo, Ovo, e Salada, acompanhada de 01 copo de refresco artificial de 290 ml.

#### 4. DA QUANTIDADE

4.1 A quantidade total estimada de produtos prevista no contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lanche – acompanhado de 01 copo de refresco artificial de	Unid	1.700



	290 ml.		
--	---------	--	--

Sendo distribuídos para as Secretarias:

## Secretaria Municipal de Turismo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lanche – acompanhado de 01 copo de refresco artificial de 290 ml.	Unid	1.200

## Secretaria Municipal de Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lanche – acompanhado de 01 copo de refresco artificial de 290 ml.	Unid	500

Podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor do contrato, conforme previsto no Artigo 65, 1º, da Lei nº 8.666/93.

Valor total de **R\$ 20.683,34 (Vinte mil seiscientos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

## 5. DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA ENTREGA

5.1 Os lanches deverão entregues no local previamente combinado com a Secretaria solicitante, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, na localidade especificada.

## 6. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1 O local onde serão preparadas os lanches deverá estar estabelecido na cidade de Natividade-RJ.

6.2 No valor de cada lanche deverá estar incluído 01 (um) refresco artificial de 290 ml;

6.3 Os Lanches serão solicitadas conforme a necessidade de cada Secretaria;

6.4 Não deverá ser cobrado taxa de serviço de entrega;

6.5 Deverá ter Alvará da Vigilância Sanitária.



6.6 Os lanches deverão ser preparados com assiduidade, estar em bom estado de armazenamento e deverão ser de qualidade;

6.7 Os lanches poderão ser servidas no próprio estabelecimento, a critério do Órgão.

6.8- O fornecimento do lanche é do tipo 1ª qualidade, sendo elaborado, com baixo teor de gordura saturada.

6.9 – As características constantes nos itens relacionados anteriormente e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para obtenção de produto de qualidade, de acordo com a Legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

## **7. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

7.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e as condições acordadas no contrato;

8.2 Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa fornecer normalmente o produto contratado;

8.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos, condições e exigências estipuladas no Edital, bem como neste Termo de Referência, mantendo durante toda vigência do contrato a qualidade do lanche, objeto do presente Termo, não podendo haver diferenciação de qualidade do cardápio, garantindo a qualidade do serviço contratado e do lanche fornecido, que estes após a entrega possuam a validade/garantia mínima exigida, imputando-lhes os ônus decorrentes da cobertura dos



prejuízos dela decorrente em conformidade com o Edital e Termo de Referência;

9.2 Todo lanche deverá estar em perfeito estado de conservação, devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio esterilizado;

9.3 Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos sempre que não atenderem as exigências do controle de qualidade constantes no laudo de inspeção da Vigilância Sanitária;

9.4 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 Após verificado que os produtos foram entregues de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.2 O pagamento será feito de acordo com a quantidade de produtos fornecidos.

10.3 A comprovação da quantidade de produtos fornecidos durante, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal.

10.4 O Município se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

10.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(s), em duas vias.

10.6 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.



## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos.

11.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

11.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência por escrito 02 (duas) vezes, voltando a descumprir o estabelecido, o contrato será imediatamente interrompido;

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A realização de todas as atividades relacionadas à aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou um servidor indicado por cada Secretaria.

13.2 O Gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.



**Prefeitura de  
Natividade**

*Adm. 2017/2020.*

Natividade/RJ, 30 de Julho de 2018.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Obs.: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (22) 3841.1051